

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 6/2026

1. OBJETO

Contratação do serviço de fornecimento de duas passagens aéreas, com trajeto de Porto Alegre/SC a Foz do Iguaçu/PR (ida e retorno), visando à participação de dois membros da Diretoria Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Criciúma – CRICIUMAPREV no Evento “RPPS 2026: O que fazer?”, promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais – APEPREV nos dias 23 a 25 de fevereiro de 2026, no Município de Foz do Iguaçu/PR.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de passagens aéreas, com trajeto de Porto Alegre a Foz do Iguaçu/PR, com ida e retorno nos dias 22 e 26 de fevereiro, se faz necessária para viabilizar o deslocamento de Ana Carolina Oliveira de Bem Mendes e Laís Januário Rocha, Diretora-Presidente e Gerente de Previdência Social do instituto, respectivamente, e integrantes da Diretoria Executiva, ao Município de Foz do Iguaçu/SC, permitindo sua participação em evento de qualificação e aperfeiçoamento técnico, relacionado ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos – RPPS, promovido pela Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais – APEPREV.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação por valor, fundamentando-se no art. 75, inciso II, bem como no art. 8º, inciso II, da Portaria nº 006, de 27 de maio de 2024, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Criciúma – CRICIUMAPREV.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Para subsidiar a escolha do fornecedor e, em observância ao art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada cotação com três agências de viagens locais.

A empresa DBM Viagens Ltda – Try Travel (CNPJ: 11.331.769/0001-09) apresentou orçamento referente à “Tarifa Full” no valor global de R\$ 5.239,50, modalidade de tarifa que inclui mala despachada até 23 kg, mala de mão até 12 kg e mochila. Além disso, abrange a possibilidade de reembolso integral da tarifa (ressalvando que o pedido deve

ser feito antes da partida do primeiro voo) e remarcação da data do voo, com isenção da taxa e pagamento apenas de eventual diferença de preço, com assento comum incluso.

Por outro lado, a agência Viaje Bem apresentou orçamento referente à “Tarifa Light” no valor global de R\$ 3.890,96, modalidade que não prevê a possibilidade de reembolso da tarifa e permite remarcação da data do voo, apenas mediante o pagamento de taxa acrescido da diferença de preço. Em razão destas características, a referida proposta se mostrou mais onerosa, em termos de custo-benefício, para o instituto, quando comparada ao orçamento da empresa DBM Viagens Ltda.

Embora tenha apresentado valor mais alto, a proposta da empresa DBM Viagens Ltda contempla o reembolso integral da tarifa, caso tal opção se faça necessária, e propicia ao instituto remarcar a data da viagem, sem a cobrança de taxa, condições que demonstram sua maior vantajosidade econômica em relação ao orçamento da agência Poder Viagens.

Além disso, a empresa Viaje Bem não atende integralmente aos requisitos legais de regularidade fiscal, fator que torna inviável sua contratação.

Nesse sentido, verifica-se que os benefícios inclusos pela Tarifa Full, proposta pela DBM Viagens Ltda, superam a diferença de valor entre os orçamentos.

Ademais, a agência de viagens mencionada possui experiência na prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas e apresenta qualidade e credibilidade neste ramo de atuação, demonstrando, portanto, aptidão técnica para atender ao objeto da demanda, com eficácia.

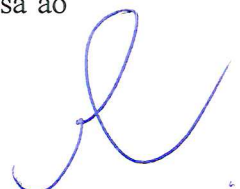
Também foi realizada cotação local com a empresa Poder Agência de Viagens Ltda, que já possui contrato firmado com a Prefeitura Municipal de Criciúma/SC, contudo o valor apresentado mostrou-se mais elevado, em comparação aos demais orçamentos (R\$ 5.959,52).

Outrossim, ressalta-se que não foi possível estabelecer comparação razoável com contratações similares realizadas por órgãos públicos do Estado de Santa Catarina, devido à alta volatilidade dos preços de passagens aéreas em um curto lapso de tempo, o que inviabilizou a definição de parâmetros adequados para análise de preços, em contratações com o mesmo objeto.

Logo, diante das propostas apresentadas pelas agências de viagem locais e da inviabilidade de comparação adequada com a aquisição de passagens aéreas, realizadas por outros órgãos públicos, em razão da alta variação de preços, entende-se que o orçamento apresentado pela agência DBM Viagens Ltda – Try Travel representa maior vantajosidade para o instituto, assegurando melhor custo-benefício, qualidade e eficiência na contratação das passagens aéreas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ENCONTRADA

Em análise de cotações obtidas com agências de viagem locais, observou-se que a contratação da empresa DBM Viagens Ltda – Try Travel se mostra mais vantajosa ao



instituto, em termos de custo-benefício, somado ao fato de que a referida empresa apresenta credibilidade, qualidade e experiência técnica na prestação de serviços semelhantes, mostrando-se apta para atender ao objeto do presente estudo, de forma adequada e eficaz.

Desse modo, entende-se viável a contratação da referida agência de viagens para o fornecimento das passagens aéreas acima descritas, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6. VALOR E QUANTIDADE CONTRATADOS

O valor do bilhete individual corresponde ao montante de R\$ 2.176,83, totalizando, portanto, R\$ 4.353,66 (equivalente a dois bilhetes). O referido valor é acrescido de taxas de embarque individuais no valor de R\$ 106,48 e taxas de serviço individuais no montante de R\$ 336,44.

Logo, a contratação perfaz o valor total de R\$ 5.239,50.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

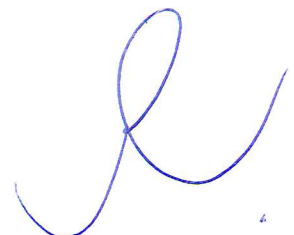
7.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- b) Certidão Negativa de Débito do Município de Criciúma;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2026, sob a seguinte rubrica, indicada pela Contabilidade:

- 13.001 – Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos
- 1.102 - Manutenção das despesas administrativas do Instituto
- 3.3.90 – Aplicações diretas



- 1.802.0000.0175 – Taxa de Administração RPPS

9. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a participação dos membros da Diretoria Executiva do instituto no evento de aperfeiçoamento técnico, realizado em Foz do Iguaçu/PR, e observará o prazo de 30 dias, contados do recebimento da nota fiscal. Caso a nota contenha erro ou rasura, será devolvida à contratada para retificação, reabrindo-se em favor da contratante o prazo para atesto e pagamento.

10. DISPOSITIVOS FINAIS

Esta dispensa refere-se à contratação direta por valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e art. 8º, II, da Portaria nº 006/2024), com documentação mínima e justificativa constantes dos autos.

Servidora responsável pela elaboração do estudo: Paola da Silva Medeiros (Agente de Compras e Contratos).

Criciúma, 23 de janeiro de 2026.



ANA CAROLINA OLIVEIRA DE BEM MENDES
(Diretora-Presidente)